

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021
PROTOCOLO 25826/2021
Processo Administrativo nº. 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

1. Aos vinte dias do mês de setembro de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº 46/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, OAB/PR 64.518, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG nº 202.209.193-4 e o DETENTOR DA ATA **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.437.236/0001-22, Inscrição Estadual nº. 9069426902, Inscrição Municipal nº. 719204-8, com endereço à Rua Manoel Albert nº 315, Osasco, Colombo/PR, CEP: 83403-140, Fone: (41) 9938-9738, e-mail: contato@primazialtda.com.br neste ato representado por **Felipe Bulka Tkatchuk**, inscrito no CPF sob nº. 104.173.999-01, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 102/2021 - Pregão Eletrônico nº 46/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 15 de setembro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preços para Aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

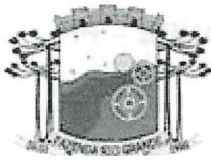
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

FELIPE
BULKA
TKATCH
UK:10417
399901

Assinado de
forma digital por
FELIPE BULKA
TKATCHUK:1041
7399901
Dados:
2021.09.20
16:53:00 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **46/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ ata de registro de preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

1.5. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. **46/2021**.

2. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.1. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 181, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

2.2. Somente serão aceitos os produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil no ato da entrega e com o Lote e data de validade correspondente entre Nota Fiscal e o produto.

2.3. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019

3. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidores **Paulo Henrique Peixoto - Diretor de Enfermagem HMNSA, matrícula nº 357.702** e **Marcilene de Paula-Diretora Geral HMNSA, Matrícula nº 351.984** aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.1. Os representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

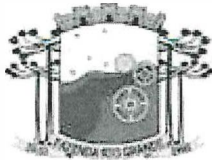
3.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

3.3. O fiscal da ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FELIPE
BULKA
TKATCHU
K:104173
99901

Assinado de
forma digital por
FELIPE BULKA
TKATCHUK:1041
7399901
Dados:
2021.09.20
16:52:45 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. Os materiais serão recebidos:

a- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como na ATA.

4.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

4.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

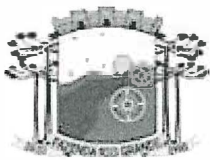
5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de

FELIPE
BULKA
TKATCHU
K:1041739
9901

Assinado de
forma digital por
FELIPE BULKA
TKATCHU:10417
399901
Dados: 2021.09.20
16:52:27 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regulariza(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata no DOE do Município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

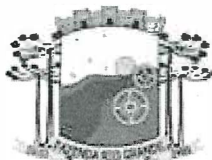
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	FUNCIONAL	FONTES
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
678	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
719	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000

FELIPE
BULKA
TKATCHUK
:10417399
901

Assinado de
forma digital por
FELIPE BULKA
TKATCHUK:10417
399901
Dados: 2021.09.20 16:52:16 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
721	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371
722	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
853	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
854	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324
855	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
856	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510
871	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494
883	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.33	1303
945	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
947	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
972	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
993	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
1239	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	31019
1241	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.30	31023
1243	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	3016

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

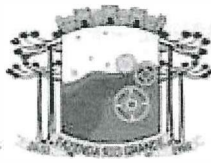
10.6. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

FELIPE
BULKA

TKATCHUK
:10417399
901

Assinado de forma
digital por FELIPE
BULKA
TKATCHUK:10417
399901
Dados: 2021.09.20
16:52:06 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato/ ata de registro de preços;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ ata de registro de preços.

10.9. Disponibilizar profissional com especialização em enfermagem em Curativos Especiais, devidamente comprovado, com Registro Profissional do COREN, para prestar assessoria técnica e treinamento aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, que irão atender aos usuários. Quanto ao treinamento/capacitação, deverá ser realizado em um único dia a ser acordado entre as partes, e consistirá na apresentação dos produtos a serem fornecidos, com orientações técnicas sobre a forma de uso das tecnologias dos produtos, frequência de troca, uso racional, entre outros inerentes à aplicação do produto;

10.10. A assessoria técnica aos profissionais da Secretaria de Saúde se dará através de orientações presenciais, via e-mail ou mensagem via celular, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.


11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;


11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; 

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

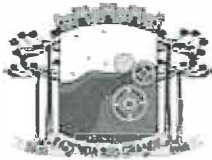
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de


FELIPE
BULKA
TKATCHUK
K:104173
99901

Assinado de
forma digital por
FELIPE BULKA
TKATCHUK:1041
7399901
Dados:
2021.09.20
16:51:56 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

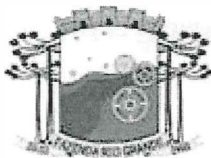
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

FELIPE
BULKA
TKATCH
UK:1041
7399901

Assinado de
forma digital por
FELIPE BULKA
TKATCHUK:1041
7399901
Dados:
2021.09.20
16:51:45 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

FELIPE

BULKA

TKATCH

UK:1041

7399901

Assinado de
forma digital

por FELIPE

BULKA

TKATCHUK:104

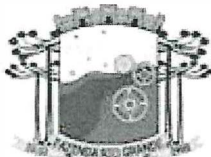
17399901

Dados:

2021.09.20

16:51:35 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

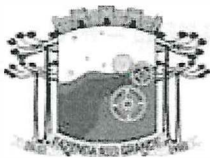
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº

FELIPE
BULKA
TKATCHU
K:1041739
9901

Assinado de
forma digital por
FELIPE BULKA
TKATCHU:1041
7399901
Dados:
2021.09.20
16:51:24 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 46/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 64.518

FELIPE BULKA Assinado de forma digital
por FELIPE BULKA
TKATCHUK:10 TKATCHUK:10417399901
Dados: 2021.09.20
16:51:08 -03'00'

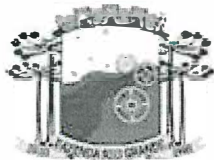
P/Contratada:

417399901

Felipe Bulka Tkatchuk
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS:

Teófilo F. Santos Silva
Matrícula: 357710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021
PROTOCOLO 25826/2021
Processo Administrativo nº. 102/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Felipe Bulka Tkatchuk**, representante legal da empresa/organização **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.437.236/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2021.

FELIPE BULKA Assinado de forma
digital por FELIPE BULKA
TKATCHUK:10 TKATCHUK:10417399901
417399901 Dados: 2021.09.20
16:50:51 -03'00'

Felipe Bulka Tkatchuk
PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

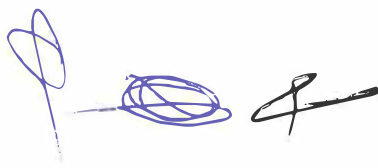
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 102/2021 Licitação: 46/2021 - PE Data da Homologação: 15/09/2021									
Fornecedor: 11545 - PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME									
5	14-02-0257	Gaze Não Aderente. Cobertura de malha não aderente composta por tela porosa de acetato de celulose impregnada com parafina e/ou petrolatum que permite a livre passagem do exsudato, não aderente ao leito de lesão, hipoalergênica, estéril, embalada individualmente. Tamanho +/- 10x10CM.	SMITH&NEPHEW	UNI	1.200,000	0,0000	36,7200	44.064,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.200,000			44.064,00	

Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2021.



**FELIPE
BULKA
TKATCHUK:1
0417399901**

Assinado de
forma digital por
FELIPE BULKA
TKATCHUK:10417
399901
Dados: 2021.09.20
16:53:19 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.437.236/0001-22

Razão Social: PRIMAZIA MATERIAIS MED HOSPITALARES LTDA

Endereço: R MANOEL ALBERTI 315 / OSASCO / COLOMBO / PR / 83403-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2021 a 11/10/2021

Certificação Número: 2021091200342107741130

Informação obtida em 21/09/2021 11:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.437.236/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:40 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **868E.1DFA.7825.0D4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025020321-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.437.236/0001-22**

Nome: **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 45653/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 25198645 - PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.437.236/0001-22
Endereço: RUA MANOEL ALBERTI, 315
Complemento:
Bairro: OSASCO Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

SIMPLES VERIFICAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 21/10/2021.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 45653/2021

Colombo, 21 de setembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.437.236/0001-22

Certidão nº: 28834823/2021

Expedição: 21/09/2021, às 11:53:19

Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.437.236/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021**

Objeto: “Aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata no DOE do Município;

Processo Administrativo: 102/2021;

Protocolo: 25826/2021;

Data da Assinatura: 20/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;

CNPJ: 05.247.406/0001-97;

Inscrição Estadual nº: 90586189-15;

Inscrição Municipal nº: 735825;

Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;

Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;

CPF nº: 014.543.929-16;

Valor Total: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Detentor: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI;

CNPJ: 22.437.236/0001-22;

Inscrição Estadual nº: 9069426902;

Inscrição Municipal nº: 719204-8;

Endereço: Rua Manoel Albert nº 315, Osasco, Colombo/PR;

Administrador: Felipe Bulka Tkatchuk;

CPF nº: 104.173.999-01;

Valor Total: R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).

Detentor: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 23.866.426/0001-28;

Inscrição Estadual nº: 096/3713949;

Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Administrador: Isis Souza Barcellos;

CPF nº: 839.651.570-00;

Valor Total: R\$ 67.057,00 (sessenta e sete mil e cinqüenta e sete reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA;

CNPJ: 24.628.613/0001-89;

Inscrição Estadual nº: 90720469-32;

Inscrição Municipal nº: 743333-7;

Endereço: Rua João Alencar Guimarães, nº 305, Santa Quitéria – Curitiba/PR;

Administrador: Matilde Dias Vicente;

CPF nº: 874.858.269-72;

Valor Total: R\$ 19.985,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Detentor: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI-ME;

CNPJ: 08.753.814/0001-09;

Inscrição Estadual nº: 90822440-07;

Endereço: Rua Ema Taner de Andrade, nº 1213, Barracão 01, Bairro Loteamento São José, Cidade de Campo Largo;

Administrador: Edina Regina de Souza;

CPF nº: 021.436.299-88;

Valor Total: R\$ 12.948,00 (doze mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Detentor: MARCELO APARECIDO URBANO;

CNPJ: 35.934.545/0001-50;

Inscrição Estadual nº: 90841556-64;

Endereço: Rua Margarida de Araújo, nº 1524, Bairro Carioca, Cidade de São José dos Pinhais;

Administrador: Marcelo Aparecido Urbano;

CPF nº: 904.203.819-53;

Valor Total: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos e reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 214/2021 de 07 de outubro de 2021

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021
PROTOCOLO 35820/2021
Processo Administrativo nº. 142/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização viária, tachas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.898/0001-02;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucaliptos - Rua Copalpa por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16591/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de R\$ 25.673,92 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao reajuste contratual, passando o contrato a totalizar com a cifra de R\$ 223.472,99 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição com instalação de tóido tipo cortina retrátil nas instituições da Rede Municipal de Ensino".
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021

Objeto: "Aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
Processo Administrativo: 102/2021;
Protocolo: 25826/2021;
Data da Assinatura: 20/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 05.247.406/0001-97;
Inscrição Estadual nº: 90586189-15;
Inscrição Municipal nº: 735825;
Endereço: Avenida Jacob Macanhã, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.929-16;
Valor Total: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Detentor: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 22.437.236/0001-22;
Inscrição Estadual nº: 9069426502;
Inscrição Municipal nº: 719204-8;
Endereço: Rua Manoel Albert nº 315, Osasco, Colombo/PR;
Administrador: Felipe Bulka Tkatchuk;
CPF nº: 104.173.959-01;
Valor Total: R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).

Detentor: HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 23.865.426/000128;
Inscrição Estadual nº: 096/3713949;
Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Isis Souza Barcellos;
CPF nº: 839.651.570-00;
Valor Total: R\$ 67.057,00 (sessenta e sete mil e cinquenta e sete reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81240-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 214/2021 de 07 de outubro de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA;
CNPJ: 24.628.613/0001-89;
Inscrição Estadual nº: 90720469-32;
Inscrição Municipal nº: 743333-7;
Endereço: Rua João Alencar Guimarães, nº 305, Santa Quitéria - Curitiba/PR;
Administrador: Matilde Dias Vicente;
CPF nº: 874.858.269-72;
Valor Total: R\$ 19.985,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Detentor: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI-ME;
CNPJ: 08.753.814/0001-09;
Inscrição Estadual nº: 90822440-07;
Endereço: Rua Ema Taner de Andrade, nº 1213, Barracão 01, Bairro Loteamento São José, Cidade de Campo Largo;
Administrador: Edina Regina de Souza;
CPF nº: 021.436.299-88;
Valor Total: R\$ 12.948,00 (doze mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Detentor: MARCELO APARECIDO URBANO;
CNPJ: 35.834.545/0001-50;
Inscrição Estadual nº: 90841556-64;
Endereço: Rua Margarida de Araújo, nº 1524, Bairro Carioca, Cidade de São José dos Pinhais;
Administrador: Marcelo Aparecido Urbano;
CPF nº: 904.203.819-53;
Valor Total: R\$ 48.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos e reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83830-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: RF 16 SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7 (SETE) LICENÇAS MICROSOFT BUSINESS BASIC.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: 2.180,50 (dois mil e cento e oitenta reais e cinquenta centavos).
DATA: 07/10/2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO
189.2021

Assunto: Suplemento Municipal de Urbanismo

1 - IDENTIFICAÇÃO:
1.1. Local: Rua da Indústria, nº 174, Bairro da Indústria, Fazenda Rio Grande, PR.
1.2. Área: 174 m².
1.3. Valor: R\$ 174,00.

2 - CARACTERÍSTICAS DA IMOBILIDADE:
2.1. Tipo: Residencial.
2.2. Características: Área coberta, Área descoberta, Área de estacionamento, Área de circulação, Área de lazer, Área de serviço, Área de cozinha, Área de banheiro, Área de quarto, Área de sala, Área de cozinha, Área de banheiro, Área de quarto, Área de sala, Área de cozinha, Área de banheiro, Área de quarto, Área de sala.

3 - VALORES REFERENTES AO TERRENO:
3.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
3.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

4 - VALORES REFERENTES AO TERRENO:
4.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
4.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

5 - VALORES REFERENTES AO TERRENO:
5.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
5.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE TERRENO:
6.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
6.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

7 - OBSERVAÇÕES:
7.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
7.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

8 - CONSIDERAÇÕES:
8.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
8.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
9.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
9.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
10.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
10.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Assinaturas: Carlos Roberto de Poi, Heleno Vazquez, Heleno Vazquez.

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.101/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO
189.2021

Assunto: Suplemento Municipal de Urbanismo

1 - IDENTIFICAÇÃO:
1.1. Local: Rua da Indústria, nº 174, Bairro da Indústria, Fazenda Rio Grande, PR.
1.2. Área: 174 m².
1.3. Valor: R\$ 174,00.

2 - CARACTERÍSTICAS DA IMOBILIDADE:
2.1. Tipo: Residencial.
2.2. Características: Área coberta, Área descoberta, Área de estacionamento, Área de circulação, Área de lazer, Área de serviço, Área de cozinha, Área de banheiro, Área de quarto, Área de sala, Área de cozinha, Área de banheiro, Área de quarto, Área de sala.

3 - VALORES REFERENTES AO TERRENO:
3.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
3.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

4 - VALORES REFERENTES AO TERRENO:
4.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
4.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

5 - VALORES REFERENTES AO TERRENO:
5.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
5.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE TERRENO:
6.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
6.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

7 - OBSERVAÇÕES:
7.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
7.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

8 - CONSIDERAÇÕES:
8.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
8.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
9.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
9.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:
10.1. Valor do terreno: R\$ 174,00.
10.2. Valor do terreno: R\$ 174,00.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2021.

Assinaturas: Carlos Roberto de Poi, Heleno Vazquez, Heleno Vazquez.

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 214/2021 de 07 de outubro de 2021

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021
PROTOCOLO 35820/2021
Processo Administrativo nº. 142/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de sinalização viária, tachas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Presidente Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.422.886/0001-02;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Eucláptos - Rua Copalpa por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16991/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 038/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fornecida pelo CONTRATANTE."
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato Original retro o montante de R\$ 25.673,92 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao reajuste contratual, passando o contrato a totalizar com a cifra de R\$ 223.472,99 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROTOCOLO 33330/2021
Processo Administrativo nº. 177/2021

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição com instalação de todo tipo cortina retrátil nas Instituições da Rede Municipal de Ensino".
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 08/10/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2021 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Presidente Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2021

Objeto: "Aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata no DOE do Município;
Processo Administrativo: 102/2021;
Protocolo: 25826/2021;
Data da Assinatura: 20/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 05.247.406/0001-97;
Inscrição Estadual nº: 90566189-15;
Inscrição Municipal nº: 735825;
Endereço: Avenida Jacob Macanhã, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.929-16;
Valor Total: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Detentor: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 22.437.236/0001-22;
Inscrição Estadual nº: 9069426902;
Inscrição Municipal nº: 719204-8;
Endereço: Rua Manoel Albertin nº 315, Osasco, Colombo/PR;
Administrador: Felipe Bulka Tkachuk;
CPF nº: 104.173.999-01;
Valor Total: R\$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais).

Detentor: HOSPBIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 23.866.426/0001-28;
Inscrição Estadual nº: 096/0713949;
Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Isis Souza Barcellos;
CPF nº: 839.651.570-00;
Valor Total: R\$ 67.057,00 (sessenta e sete mil e cinqüenta e sete reais).